

Ubá, 18 de maio de 2020.

Portaria 06/2020 – Estabelece Normas para Reposição das Atividades Perdidas durante o Regime Letivo Remoto.

O Reitor do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho -, no uso das atribuições que lhe são concedidas e considerando o contexto excepcional da pandemia associado à necessidade de regular a prática de reposição das atividades perdidas durante o regime letivo remoto, resolve:

Art. 1º. Criar a Reposição de Atividades Remotas – RAR – com o objetivo de garantir uma avaliação equilibrada aos estudantes e assegurar as mesmas oportunidades a todos que participam das atividades e avaliações remotas do UNIFAGOC, considerando a possível existência de limitações e restrições tecnológicas de diferentes impactos a todos.

Art. 2º. O estudante que perdeu alguma avaliação de Atividade Remota do tipo TRABALHO, em qualquer uma das disciplinas em que esteja matriculado, poderá solicitar a Reposição de Atividades Remotas – RAR, a saber:

§ 1º. O estudante terá direito de solicitar a reposição de até 2 (duas) Atividades Remotas (trabalho online), por disciplina, durante todo o período do Regime Letivo Remoto.

§ 2º. Terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o término do prazo de entrega da atividade, para fazer a solicitação de reposição da Atividade Remota (trabalho online), enviando um e-mail ao diretor de curso com as seguintes instruções: no assunto do e-mail, descrever Solicitação de Reposição de Atividade Perdida (data); no corpo do e-mail, constar o nome completo do aluno, número de matrícula, o nome da disciplina que deseja fazer a solicitação, bem como o código da atividade solicitada (o código pode ser visualizado na interface de Avaliações dentro do SIGA – Sistema de Informação de Gestão Acadêmica – siga.unifagoc.edu.br).

§ 3º. O diretor de curso terá o prazo de 3 (três) dias corridos, após o recebimento da solicitação de reposição da Atividade Remota (trabalho online) referente aos § 1º e § 2º deste artigo, para encaminhar o pedido ao professor da disciplina para que seja providenciada a reposição da Atividade Remota (trabalho online).

§ 4º. O professor da disciplina terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos, após o recebimento da solicitação enviada pelo diretor de curso, para preparar e enviar a Atividade Remota (trabalho online) ao estudante solicitante.

§ 5º. O estudante, solicitante da reposição prevista nos § 1º e § 2º deste artigo, terá 5 (cinco) dias corridos para fazer o envio da Atividade Remota (trabalho online), diretamente no e-mail do professor da disciplina com cópia ao diretor de curso.

§ 6º. Após a postagem do Trabalho Online no SIGA, pelo solicitante, o professor da disciplina terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos para postar as notas e proceder a justificativa das faltas referente a esta atividade.

Art. 3º. Todas as atividades desenvolvidas até a data da presente publicação são passíveis de reposição, devendo o aluno enviar ao diretor do curso um e-mail, nos moldes apresentados no § 2, ser solicitadas até o dia 23 de maio.

Parágrafo único: A Solicitação de Reposição de Atividade Perdida deve ter um e-mail individualizado, por disciplina.

Art. 4º. O estudante que não realizou, de forma online, o Exame Remoto (atividade do tipo PROVA online) poderá solicitar a sua reposição.

§ 1º. A reposição do Exame Remoto (prova online) acontecerá, presencialmente, assim que as aulas retornarem, ou por outra forma presencial, desde que observada a segurança sanitária dos estudantes e autorização dos órgãos competentes municipal e estadual.

§ 2º. Para reposição do Exame Remoto (prova online), o estudante deve solicitar uma Prova Substitutiva, dentro do SIGA, até 24 horas antes da aplicação da mesma. A Prova Substitutiva será aplicada obedecendo o calendário escolar reorganizado de 2020-1.

§ 3º. A reposição do Exame Remoto (prova online) serve como instrumento de avaliação e de justificativa das faltas semanais, referente ao período em que ocorreu o Exame Remoto (prova online) assim que for autorizado a sua realização presencial, observando o calendário escolar reorganizado de 2020-1.

§ 4º. O estudante terá direito de solicitar a reposição de 01 (um) Exame Remoto (prova online), por disciplina, durante todo o período do Regime Letivo Remoto.

Art. 5º. As reposições previstas para Atividade Remota (trabalho online), Exame Remoto (prova online) e a Prova Substitutiva não geram custos ao estudante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,

Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC